



TC 005.798/2022-1

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Editais

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de citação do Sr. Antonio Carlos Belini Amorim e da empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda relacionados ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 005.798/2022-1 (62)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Antonio Carlos Belini Amorim.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Citação	Ofício 57146/2022-Secomp-4	07/11/2022	72	Antonio Carlos Belini Amorim	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 57147/2022-Secomp-4	07/11/2022	71	Antonio Carlos Belini Amorim	Renach	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 57148/2022-Secomp-4	07/11/2022	70	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 57457/2022-Secomp-4	07/11/2022	69	Antonio Carlos Belini Amorim	Processo do Tribunal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 57474/2022-Secomp-4	07/11/2022	68	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	RFB – Representante legal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 57475/2022-Secomp-4	07/11/2022	67	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	Processo do Tribunal	Mudou-se	Não houve	Não houve



2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica que também é responsável no processo, Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, no entanto, os Ofícios foram devolvidos ao Tribunal.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Em relação ao Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, ratificamos que extensa pesquisa fora realizada na tentativa de localização de endereço válido para notificação do responsável. Não há, no sistema DGI-Consultas, endereço diverso dos utilizados nos Ofícios.

4. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação dos responsáveis, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de editais para promover a notificação da empresa e do Sr. Antonio Carlos Belini Amorim, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

23 de Novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1